



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 DE 31 DE JULHO DE 2.014 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 274 DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.

Página | 1

O **Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração destinado à implantação e execução do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em residência inclusiva, de acordo com os seguintes considerandos, cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com Organizações da Sociedade Civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os Municípios desde 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 - que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limite;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas MDS/SNAS que tratam do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

RESOLVE:

1 – OBJETO

1.1. Seleção de Proposta para formalização de parceria, por **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com Organização da Sociedade Civil (OSC), para a implantação de 01 (uma) Residência Inclusiva no Município de Limeira, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 274/2021, e execução do **Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência**, com idades de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de dependência, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em Residência Inclusiva, com meta para 10 (dez) usuários, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), em regime de mútua colaboração com a Administração Pública.

1.2. Os recursos destinados à realização do objeto descrito no item 1.1. são provenientes do orçamento do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM (recurso Municipal, Estadual e/ou Federal), **totalizando, no máximo, R\$ 1.221.463,53 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, destinados à implantação e execução do serviço pelo período de doze meses, sob as dotações orçamentárias nºs 30.03.00.4.4.50.39.00.08.244.4001.2882 e 30.03.00.3.3.50.39.00.08.244.4001.2882.

1.2.1. Do valor total previsto, haverá o repasse de parcela única, no montante de até R\$ **43.066,67 (quarenta e três mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, a título de auxílio, para a implantação do serviço e o repasse de até R\$ **1.178.396,86 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)**, que será dividido em doze parcelas mensais e consecutivas, a título de subvenção para a execução do serviço, conforme detalhado no Plano de Trabalho a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.2.2. Diante da possibilidade de a Administração Pública, eventualmente, ceder, no curso da parceria, imóvel próprio, para a execução do serviço objeto deste Edital, além de bens móveis para equipar a Residência Inclusiva, o Termo de Colaboração poderá sofrer alterações de valores, inclusive com a diminuição proporcional do valor previsto neste instrumento, a ser posteriormente pactuado pelas partes.

1.2.3. A implantação e funcionamento da Residência Inclusiva é exclusiva para acolhimento de usuários que, após parecer favorável da Comissão interna do CEPROSOM a ser designada, se enquadrem nos critérios técnicos de público alvo, previstos para a execução do serviço, tais como jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência ou de outros tipos de acolhimento.

2 - ENTREGA DE PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

2.1. As Propostas, contendo o respectivo Plano de Trabalho e documentos de habilitação – conforme descrito no item 4, deverão ser protocoladas em envelopes lacrados, mediante ofício individualizado, no Setor de Protocolo da sede do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, sito à Avenida Campinas, nº 115, Vila Cidade Jardim, CEP 13.480-280, na cidade de Limeira/SP, no período de 14/03/2022 a 13/04/2022, das 9:00 horas às 16:00 horas.

2.2. A inscrição da Organização da Sociedade Civil (OSC) implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O processo de seleção de propostas obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do edital de Chamamento no Diário Oficial	12/03/2022
Recebimento de Pedidos de esclarecimentos sobre o Edital (até)	05/04/2022
Recebimento das Propostas	14/03/2022 a 13/04/2022
Análise do envelope 1 pela Comissão de Seleção – Documentos de habilitação do Proponente	14/04/2022 a 27/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar, referente à análise do envelope 1	28/04/2022
Prazo recursal para a Comissão de Seleção	29/04/2022 a 03/05/2022
Divulgação dos resultados dos recursos	10/05/2022
Análise do envelope 2 pela Comissão de Seleção – Propostas contendo o Plano de Trabalho	11/05/2022 a 20/05/2022
Divulgação do resultado preliminar, referente à habilitação do projeto selecionado para a parceria	21/05/2022
Prazo recursal para a Comissão de	23/05/2022 a 25/05/2022



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Seleção	
Publicação do resultado final	01/06/2022
Assinatura do Termo de Colaboração	06/06/2022
Início do funcionamento das atividades da Residência Inclusiva (até)	25/07/2022

Página | 4

2.3.1. Em não havendo interposição de recurso ou em concorrendo apenas um interessado da Organização da Sociedade Civil (OSC), que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, imediatamente, a Proposta única selecionada, dispensados os demais prazos previstos no item 2.3, por ausência de concorrência.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico do Centro de Promoção Social Municipal - endereço eletrônico <http://www.ceprosom.sp.gov.br>, link “Parcerias com Entidades”.

4 - PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

4.1.2. Cada um dos Envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 4.2 e 4.4, e todos devem ser entregues fechados.

4.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

4.1.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que, a autenticação poderá ser dada no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, pelo Setor de Protocolo, até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para protocolo das propostas, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

4.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

4.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.1.7. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

4.2. ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação

Modelo de etiqueta do envelope:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação</p> <p style="text-align: center;">Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM</p> <p style="text-align: center;">Comissão de Seleção de Projetos – Portaria Nº 15/2022</p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - Implantação e Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____</p>
--

4.2.1. O “ENVELOPE 1”, referente aos Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da Organização da Sociedade Civil (OSC), especificados a seguir:

4.2.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, juntamente com cópia autenticada das Atas de Eleição e Posse da atual diretoria;

4.2.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

4.2.1.3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC), ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

4.2.1.4. Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidões Negativas de Débitos Municipais (Mobiliária e Imobiliária) com o Município de Limeira;

4.2.1.5. Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

4.2.1.6. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC (Anexo III - Modelo M), conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, cópia da carteira de identidade (RG) e cópia do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.2.1.8. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

4.2.2. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC) independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

4.2.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões de regularidade fiscal e previdenciária.

4.2.4. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas no momento da análise.

4.2.5. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

4.2.6. Além dos documentos acima relacionados, a Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de seu representante legal, deverá apresentar todas as declarações indicadas nos modelos do Anexo III deste edital.

4.2.7. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

4.3. Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

a) não serão habilitadas as OSC que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.2. “Documentos de Habilitação – ENVELOPE 2”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) a Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

4.4. ENVELOPE 2 – Plano de Trabalho

Modelo de etiqueta do envelope

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 2 – Plano de Trabalho</p> <p style="text-align: center;">Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM</p> <p style="text-align: center;">Comissão de Seleção de Projetos – Portaria Nº 15/2022</p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - Implantação e Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____</p>
--

4.4.1. O “ENVELOPE 2” deverá conter o Plano de Trabalho, **MODELO OBRIGATÓRIO CONFORME ANEXO II DO EDITAL**, disponível na página do Chamamento Público no <http://www.ceprosom.sp.gov.br>, link “Parcerias com Entidades”, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital, bem como os orçamentos para a implantação e execução da Residência Inclusiva, nos moldes conforme previsto neste instrumento.

4.4.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica constantes neste edital, devendo conter minimamente:

4.4.2.1. Demonstrar o nexa entre o objeto do edital e as atividades ou metas a serem atingidas;

4.4.2.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

4.4.2.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

4.4.2.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos dos materiais, equipamentos e equipe de trabalho, com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item que devem ser apresentadas conjuntamente ao Plano de Trabalho, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, de acordo com o disposto no item 9 - Do Regulamento de Compras e Contratações deste Edital. Em relação às cotações atinentes aos recursos humanos da parceria, serão aceitas tabelas ou outras pesquisas, podendo ser, facultativamente, utilizada como única cotação a Tabela de Cargos e Salários do Município de Limeira, caso compatível com o cargo.

4.4.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

4.4.4. Será eliminada a Organização da Sociedade Civil (OSC) cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção constituída na Portaria nº 15, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 26 de fevereiro de 2022.

5.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas, conforme Artigo 37 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021:

5.2.1. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

5.2.2. Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos, bem como serão verificados os orçamentos apresentados pela OSC;

5.2.3. Será selecionada a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes deste edital;

5.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

5.2.5. Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

5.2.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

5.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do órgão e no órgão oficial de imprensa, podendo as Organizações da Sociedade Civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos indicados no item 2.3. e condições estabelecidos neste edital.

Página | 9

5.4. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

5.5. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações, conforme Artigo 38 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021:

5.5.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

5.5.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

5.5.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

5.5.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. São condições para participação:

6.1.1. Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

6.1.1.2. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6.1.1.3. Que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil (OSC), o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

6.1.1.4. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.1.2. Possuir:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) Não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014.

6.1.3. Apresentar as propostas:

6.1.3.1. No prazo previsto no item 2.1. deste edital e em consonância com suas disposições e Anexos;

6.1.3.2. Apresentação do Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil (OSC), observado o disposto no item 4.4. deste Edital;

6.2. Os planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes, contidos nas propostas, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

6.3. Estando cumpridos os pré-requisitos dispostos neste edital, o plano de trabalho será analisado pela Comissão de Seleção e pontuados de acordo com os seguintes critérios de julgamento: “Adequação Técnica e Operacional”, “Consistência” e “Articulação e Aspectos Financeiros”.

6.4. Os critérios de julgamento previstos no artigo antecedente serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos no quadro apresentado abaixo, para classificação dos Planos de Trabalho. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo Plano de Trabalho será de 16 pontos:

ITEM		CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Adequação Técnica e Operacional	1 Adequação da proposta com o objeto deste edital, objetivos específicos do serviço e a consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à pessoa com deficiência.	0, 1 ou 2	
		2 Clareza do detalhamento do serviço, em relação aos objetivos propostos e resultados esperados, informações sobre ações a serem executadas e metas a serem atingidas.	0, 1 ou 2	
		3 Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na execução do serviço ou projetos / atividades relacionadas ao objeto da parceria.	0, 1 ou 2	
B	Consistência	1 Consistência nas estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos e metas do serviço.	0, 1 ou 2	
		2 Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço, demonstrando os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	0, 1 ou 2	
C	Articulação e Aspectos Financeiros	1 Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.	0, 1 ou 2	
		2 Avaliação Custo/Benefício: número de pessoas com deficiência atendidos de forma direta X atendimento indireto X custo da ação.	0, 1 ou 2	
		3 Adequação do orçamento: coerência entre o valor global proposto e o valor de referência constante do chamamento; recursos necessários e meta de atendimento.	0, 1 ou 2	
TOTAL				

6.5. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

- a) 0 (zero): não atende;
- b) 1 (um): atende parcialmente;
- c) 2 (dois): atende completamente.

6.6. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 16 (dezesesseis) pontos.

6.7. Será considerada vencedora do chamamento público a Organização da Sociedade Civil (OSC) que for classificada com a maior pontuação.

6.8. Serão desclassificados os planos de trabalho que:

- a) apresentarem nota final inferior a 08 (oito) pontos ou;
- b) obtiverem nota 0 (zero) em qualquer quesito.

6.9. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior nota no item “Adequação Técnica e Operacional”;
- b) maior nota no item “Consistência”;
- c) maior nota no item “Articulação e Aspectos Financeiros”;
- d) maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

6.10. Serão rejeitadas as despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

7. DA CELEBRAÇÃO

7.1. A Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e dos incisos V e VI do art. 16 e 42 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, e convocará a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para assinar o respectivo instrumento de parceria.

7.2. O Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá ser assinado pela Presidente do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

7.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

7.4. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

7.4.1. autorizar a doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a Organização alienar os bens que considere inservíveis;

7.4.2. autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no art. 43, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 274 de 17 de setembro de 2021, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

7.4.3. manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil (OSC) após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

7.4.4. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização até a aprovação final do pedido de alteração.

7.5. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

7.6. Após cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no edital, será assinado o Termo de Colaboração entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e a Administração Pública, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

7.7. Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

8. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Consoante ao previsto no artigo 44 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

8.2 Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o § 2º do Artigo 44 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, aberta exclusivamente para este fim.

8.3. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá, para o recebimento de cada parcela:

8.3.1. estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria Administração Pública nos sites públicos correspondentes;

8.3.2. apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

8.3.3. estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver, bem como, apresentar as certidões previstas no art. 15, inciso I e VI do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

8.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais poderão ser suspensas a critério da Comissão de Monitoramento até o saneamento das irregularidades:

8.4.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.4.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

8.4.3. Quando a Organização da Sociedade Civil (OSC) deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.4.4. Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

8.4.5. As parcelas atinentes ao recurso municipal serão liberadas pelo ente Público todo dia 20 de cada mês (em se tratando de liberação mensal). A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar a prestação de contas até o dia 15 de cada mês subsequente, sendo que, no caso de irregularidades ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período.

8.4.6. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos,

identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.4.7. Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subsequente devido à falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a Organização da Sociedade Civil (OSC) não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

Página | 15

8.5. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) celebrante e executantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.6. A OSC que receber os recursos não poderá cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos e indiretos do objeto do presente Edital, sendo o serviço gratuito, podendo a OSC utilizar até 70% (setenta por cento) do valor do BPC – Benefício de Prestação Continuada do usuário em prol do acolhido, desde que se trate de usuário interdito, sob curatela do responsável da OSC, e haja autorização judicial expressa nesse sentido, sobre a utilização do benefício.

8.7. O CEPROSOM não se responsabilizará pelo repasse previsto neste Termo de Colaboração em caso de inadimplência dos órgãos federativos responsáveis pela liberação dos recursos.

9. DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1. Conforme o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, as compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

9.2. A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, em todos os casos deverá haver menção de dia e hora.

9.3. As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

9.4. Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

10. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

10.1. Conforme Artigo 46 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021 as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

10.1.1. utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

10.1.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

10.1.3. Conforme Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá cumprir os dispositivos legais quanto à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

10.2. De acordo com o Artigo 47 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021 poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

10.2.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

10.2.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

10.2.3. custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

10.2.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.3. A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil (OSC) a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

10.4. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

10.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

10.6. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela Organização da Sociedade Civil (OSC) serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da OSC e número do instrumento da parceria.

10.7. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

10.7.1. O disposto no item 10.7 não impede que o Plano de Trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

10.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

10.8.1. O Termo de Colaboração poderá dispensar a exigência prevista no item 10.8, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

10.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do Termo de Colaboração na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

10.9.1. Na hipótese prevista no item 10.9, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

10.10. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo com recursos da parceria.

10.10.1. A vedação contida no item 10.10 não impede que a Organização da Sociedade Civil (OSC) preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

10.11. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

10.11.1. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

10.11.2. Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

10.12. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico,

sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10.13. O órgão ou a entidade pública somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

10.13.1. Para efeitos do item 10.13, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

11. DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

11.1. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

11.1.1. É vedado à Administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da Organização da Sociedade Civil (OSC), tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

11.2. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

11.2.1. corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

11.2.2. corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

11.2.3. ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou de sua sede;

11.2.4. o valor pago aos profissionais que irão compor a equipe de trabalho deverá seguir os valores de mercado, não podendo ultrapassar o valor bruto e individual da remuneração inicial dos servidores do Poder Executivo Municipal;

11.2.5. ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Termo de Colaboração.

11.3. A equipe da Organização da Sociedade Civil (OSC) deve ser aquela necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da OSC ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

11.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do §1º do art. 53 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

11.5. As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

11.6. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na Organização da Sociedade Civil (OSC) após o encerramento da vigência da parceria, a OSC deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

11.7. É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

11.8. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

12. DA FISCALIZAÇÃO: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. A Administração Pública nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

12.2. De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

12.3. Conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Colaboração prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

12.4. A Administração Pública indicará, no Termo, o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o objeto deste Edital, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº 14 de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 26 de fevereiro de 2022, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da

Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2.021.

13. DA INEXECUÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital, enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2.021.

13.2 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

14.1.1. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 274/2021, no instrumento da parceria, no Manual das Parcerias a ser entregue pelo CEPROSOM e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

14.1.2. As fases de apresentação das contas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

14.1.3. No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública iniciam-se com a assinatura do respectivo Termo.

14.2. Para a apresentação das contas, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos, dentro do prazo estabelecido neste Edital:

14.2.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instrução nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do

instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

14.2.2. Relatório trimestral das atividades circunstanciadas realizadas, a ser apresentado até o dia 15 do mês subsequente ao trimestre findado com base nos objetivos propostos e respectivas fases de execução dispostos no Plano de Trabalho vigente.

14.2.2.1. O Relatório trimestral das atividades circunstanciadas realizadas deverá conter: a relação de todos os beneficiados, contendo nome, data de nascimento e data do ingresso na Residência Inclusiva; as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; o demonstrativo com os resultados alcançados e referentes às avaliações das metas qualitativas e quantitativas do período de que trata a prestação de contas; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como listas dos acolhidos, fotos e vídeos das atividades, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

14.3. A Administração Pública poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

14.4. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

14.5. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ao CEPROSOM até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao repasse dos recursos, sob pena de cancelamento de novas transferências, de acordo com o presente edital, além das aplicações de advertência, multa e rescisão contratual, sem prejuízo a eventual devolução ao Erário dos valores recebidos e não comprovada a utilização na forma do Plano de Trabalho aprovado.

14.6. Deverá a Organização da Sociedade Civil (OSC) atender à divulgação do regulamento de compras, de acordo com o disposto neste edital.

14.7. A prestação de contas final deverá ocorrer em até 31 (trinta e um) dias após o término do período da vigência do Termo ou de sua prorrogação, sendo assegurado à Organização da Sociedade Civil, o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

14.8. Os documentos que deverão ser apresentados na prestação de contas final são:

14.8.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instrução nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes;

14.8.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício;

14.8.3. Relatório de bens móveis adquiridos com recursos da parceria, acompanhado das provas dos registros contábeis e patrimonial dos bens, se houver;

14.8.4. Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.

14.9. A critério da Autarquia, a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM à Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual deverá, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Edital e na legislação aplicável, inserir no sistema os documentos relacionados neste Edital, sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo CEPROSOM e do arquivo dos documentos originais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária nº 30.03.00.4.4.50.39.00.08.244.4001.2882 e 30.03.00.3.3.50.39.00.08.244.4001.2882 (Recurso Municipal, Estadual e/ou Federal).

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 06/06/2022 a 05/06/2023 (12 meses), ininterruptamente, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

16.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, conforme disposto no Termo de Colaboração.

17. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

17.1. A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

17.1.1. quando não for executado o objeto da avença;

17.1.2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e/ou ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

17.1.3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

18.1. Conforme art. 89 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão ou OSC da Administração Direta e Indireta, exclusivamente em relação à legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, salvo quando utilizado edital padronizado, caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI do art. 35 da referida lei.

18.2. O presente Edital e seus Anexos poderá ser obtido no Setor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sito na sede do CEPROSOM, à Avenida Campinas nº 115, Cidade Jardim, CEP 13.480-280 – Limeira/SP, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, mediante o recolhimento aos cofres públicos da quantia de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos) por folha, nos termos do Ato nº 02/2022, ou via internet através do endereço eletrônico www.ceprosom.sp.gov.br ou, ainda, via email: entidades@ceprosom.com.br.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados impreterivelmente até a data de 05/04/2022, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail entidades@ceprosom.com.br ou através do protocolo no Departamento Administrativo da Autarquia (Protocolo), sito na Avenida Campinas, nº 115, CEP: 13.480-280, Cidade Jardim, Limeira – SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 09 horas às 16 horas.

18.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.5. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **IMPUGNAR** este **EDITAL**.

18.6. As eventuais impugnações deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Seleção de Projetos do CEPROSOM e protocoladas no Departamento Administrativo da Autarquia (Protocolo), sito à Av. Campinas, nº 115 – Cidade Jardim, Limeira/SP, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do prazo de recebimento das propostas, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei de Licitações, aplicado por analogia. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, por e-mail ou qualquer outro meio que não seja protocolada no endereço supracitado, e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

18.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, poderá ser designado novo período para o recebimento das propostas, caso se faça necessário.

18.8. A impugnação, feita tempestivamente pelo solicitante, não a impedirá de participar deste credenciamento.

18.9. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso, junto ao CEPROSOM, contra os resultados preliminares (referentes à análise do envelope 1 e atinente à habilitação do projeto selecionado para a parceria), nos prazos estabelecidos no item 2.3 deste edital, direcionados à Comissão de Seleção que a proferiu, mediante ofício

específico, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como documentos que julgar necessários. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da sede do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, sito à Avenida Campinas, nº 115, Vila Cidade Jardim, CEP 13.480-280, na cidade de Limeira/SP.

18.10. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, no sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

18.11. Decairá do direito de recorrer, a Organização da Sociedade Civil (OSC) que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

18.12. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em celebrar o Termo de Colaboração, objeto do presente edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

18.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Administração Pública.

18.14. A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil (OSC) direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

18.15 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

18.15.1. Anexo I - Termo de Referência

18.15.2. Anexo II - Plano de Trabalho

18.15.3. Anexo III - Modelos de Declarações

18.15.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Colaboração

18.16. O Presente edital obedecerá a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e o Decreto Municipal nº 274 de 17 de setembro de 2021.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA – RESIDÊNCIA INCLUSIVA.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho; segue abaixo os itens que compõem este Termo de Referência, que servirá como base para a seleção e formalização de parceria entre o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM e as OSC's, através de Edital de Chamamento Público, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, apresentando a descrição do serviço, indicando a equipe de referência mínima e os itens necessários à sua implantação.

Página | 25

1. OBJETO

Implantação de 01 (uma) Residência Inclusiva no Município de Limeira, mediante parceria (Termo de Colaboração) a ser firmada junto à Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para execução do **Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência**, com idades de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de dependência, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em Residência Inclusiva, com meta para 10 usuários, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A deficiência é um tema de direitos humanos e como tal obedece ao princípio de que todo ser humano tem o direito de desfrutar de todas as condições necessárias para o desenvolvimento de seus talentos e aspirações, sem ser submetido a qualquer tipo de discriminação. Os direitos da pessoa com deficiência podem ser acionados tanto com base no direito fundamental do ser humano, e também como base nas características próprias desse segmento populacional. O paradigma da deficiência, no entanto, reforça a proteção de direitos das pessoas que já são contempladas e a estende aos grupos ainda não protegidos.

Segundo o Censo Demográfico 2010, do IBGE, 45,6 milhões de brasileiros ou 23,9% da população total, têm algum tipo de deficiência - visual, auditiva, física ou intelectual; 25,8 milhões (26,5%) são mulheres, 19,8 milhões (21,2%) são homens. Do total, 38,4 milhões de 6 pessoas vivem em áreas urbanas e 7,1 milhões em áreas rurais.

Destas pessoas, que correspondem a aproximadamente $\frac{1}{4}$ da população total do país, 6,7% tem alguma deficiência severa e apresentam algum grau de dependência, dentro dos tipos de deficiência acima.

Ao longo da história, a insuficiência de alternativas de proteção social a pessoas com deficiência, em situação de dependência, abandono, ou com vínculos familiares rompidos, muitas vezes levavam ao acolhimento em unidades totais, sem perspectivas de fortalecimento da convivência familiar e com a própria comunidade de origem. As práticas segregacionistas impostas às pessoas com deficiência institucionalizadas durante a maior parte de suas vidas limitaram a sua participação e inserção comunitária, caracterizando violação de direitos humanos. Os avanços da Política Nacional de Assistência Social como direitos de todas as pessoas que dela necessitam buscaram universalizar a cobertura e o acesso aos direitos Socioassistenciais, com garantia de respeito e dignidade do(a) cidadão(ã) no território.

Nesse diapasão, a Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

Por sua vez, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais conceitua o serviço desenvolvido em Residência Inclusiva para até 10 usuários, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de Instituições de Longa Permanência.

A Residência Inclusiva deve ser inserida na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidade adaptativa para a vida diária. Tendo por finalidade promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência, fortalecendo o acesso a rede de qualificação e requalificação profissional com vista à inclusão produtiva.

Segundo a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, Artigo 19, “Os Estados Partes desta Convenção reconhecem o igual direito de todas as pessoas com deficiência de viver na comunidade, com a mesma liberdade de escolha que as demais pessoas, tomarão medidas efetivas e apropriadas para facilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo desse direito e sua plena inclusão e participação na comunidade, inclusive assegurando que”:

[...]

b) “As pessoas com deficiência tenham acesso a uma variedade de serviços de apoio em domicílio ou em instituições residenciais ou a outros serviços comunitários de apoio, inclusive os serviços de atendentes pessoais que foram necessários como apoio para que as pessoas com deficiência vivam e sejam incluídas na comunidade e para evitar que fique isoladas ou segregadas da comunidade”.

Assim, o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, como Autarquia gestora da Política de Assistência Social no Município de Limeira, tem por escopo executar os serviços socioassistenciais em Limeira voltados às pessoas com deficiência,

tal como o Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência, em situação de dependência, executado em Residência Inclusiva.

Por fim, diante do princípio da economicidade na Administração Pública, a formalização de Termo de Colaboração, nos moldes preceituados pela Lei nº 13.019/2014, se mostra mais adequada, tendo em vista que há diversas Organizações da Sociedade Civil que possuem vasta capacidade técnica e operacional para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residência Inclusiva. Após a formalização do mencionado Termo e início de execução destes acolhimentos, o CEPROSOM realizará o acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço, de forma sistemática.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº109/2009, dispõe entre os serviços de alta complexidade o serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva, com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

Desta feita, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a organização do serviço deverá garantir os seguintes princípios: I – Preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção da pessoa com deficiência na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – participação das pessoas com deficiência nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantia das pessoas com deficiência; VI – preservação da identidade da pessoa com deficiência e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade; VII - pessoas com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Além destes princípios, a atuação da entidade deverá ocorrer conforme previsto no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no qual é apontado que a assistência social às pessoas com deficiência será prestada conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional da Pessoa com Deficiência, no Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e demais normas pertinentes

4. OBJETIVOS

- Ofertar, de forma qualificada, a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
- Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
- Elaborar um novo projeto de vida aos usuários;

- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Conferir acesso aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

5. TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO

- Oferta de espaço protetivo de acolhimento e escuta: garantir a segurança de acolhida aos usuários, ofertando espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupa, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;
- Elaboração de documentação, relatórios e prontuário dos usuários atendidos e suas famílias;
- Elaboração de estudo social e diagnóstico socioeconômico;
- Promoção do acesso à documentação pessoal;
- Construção de um Plano Individual de Atendimento - PIA e de um Projeto Político Pedagógico - PPP, que contemple suas demandas e grau de dependência, e vislumbre o processo de superação da situação de vulnerabilidade e risco social ora apresentada;
- Promoção do acesso e do encaminhamento dos usuários, bem como de suas famílias, aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada – BPC e benefícios eventuais, quando for o caso;
- Cadastramento e atualizações permanentes dos dados dos usuários no CADUNICO;
- Promoção do acesso e o encaminhamento dos usuários às demais políticas públicas setoriais (Saúde, Educação, Habitação, Esporte e Lazer, Cultura etc);
- Promoção do acesso dos usuários aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência, etc);
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades de convívio e da vida diária, através de atividades e oficinas de potencialização para o desenvolvimento de habilidades;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado, inclusive auxiliando e orientando o usuário em relação a sua vida financeira, tal como a utilização de seus benefícios previdenciários e assistenciais;

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Resgatar a convivência comunitária e familiar, desenvolvendo atividades grupais e individuais que proporcionem esta integração;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos com vistas ao desenvolvimento da autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Encaminhamento, discussão, articulação e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços socioassistenciais, rede de saúde e sistema de garantia de direitos;
- Acompanhamento e orientação psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar quando possível e apoio à família na sua função protetiva;
- Mobilização de família extensa ou ampliada;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- Mobilização para o exercício da cidadania
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Assegurar o acompanhamento do usuário após o desligamento do serviço, no mínimo seis (6) meses, quando houver.

6. PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência (física, intelectual, auditiva, visual, múltipla, etc.), com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles a situação de rua e desabrigo por abandono, situações de violência, negligência, ausência de moradia

e sem condições de autossustento. Devem ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça, etnia e orientação sexual dos usuários.

Caso haja necessidade de se providenciar a interdição do acolhido, esta responsabilidade será exclusivamente da OSC, exercendo o dirigente da Organização ou pessoa por este indicada a função de curador mediante a devida nomeação judicial.

7. AMBIENTES FÍSICOS

O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio para esta finalidade, em área residencial e em região de fácil acesso no Município de Limeira. O local de execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva deve estar inserido em área residencial na comunidade, sem distanciar excessivamente do padrão das casas vizinhas, de acordo com a realidade geográfica e sociocultural dos usuários.

A inserção na comunidade deve possibilitar a construção de estratégias de articulação com a vizinhança e com os bens e serviços disponíveis na localidade, sendo a interação e convivência construídas no cotidiano, propiciando ao indivíduo e sua família aproximação, trocas e sentimento de pertencimento. Deve se seguir o estabelecido na Lei Federal nº 10.098/2000, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal e, normas específicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas neste regulamento.

O espaço da Residência Inclusiva deve ser exclusivo, evitando seu compartilhamento. Os espaços essenciais que devem compor a Residência Inclusiva são:

ESPAÇO	CARACTERÍSTICAS
Quartos	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários (adaptadas, se necessário) e armários para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada. Não é recomendável a utilização de beliches para os usuários. Cada quarto deverá acomodar até 03 usuários; caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada. Quantidade mínima de móveis: 3 camas (0,80 m x 1,90 m); 2 criados-mudos (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimas de 0,50 m.
Sala de Estar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários e cuidadores. Largura mínima da sala de estar: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos e Estante/Armário TV.
Ambiente para refeições	Com espaço e mobiliário suficiente para acomodar o número de usuários atendidos com seus equipamentos (cadeiras de roda, bengala,

	etc) e os cuidadores. Largura mínima sala de refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: 3 mesas para 4 pessoas. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (por exemplo, à sala de estar ou à cozinha).
Ambiente para Estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado.
Banheiros	Banheiro com as adaptações necessárias para até 04 usuários, considerando as necessidades de cada pessoa em particular. Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro – (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos. O espaço da cozinha deverá ser planejado e dimensionado de modo que os usuários possam realizar atividades de preparo dos alimentos, incluindo as ajudas técnicas necessárias, de preferência personalizadas para cada indivíduo. Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete
Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para conter equipamentos e guardar objetos e produtos de limpeza. Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m).
Todos os cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos. Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.
Área externa (Varanda, quintal, jardim etc.).	Espaços que possibilitem o convívio entre os usuários e a vizinhança. Recomenda-se evitar a

instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários e da comunidade onde a Residência estiver inserida. Deve-se priorizar, quando possível, a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.

Os espaços destinados ao trabalho do coordenador, da equipe técnica e da equipe administrativa devam funcionar em locais específicos para tal, separados do local da Residência Inclusiva. Esse espaço deve se constituir num local de referência para os coordenadores e técnicos, quando estes não estiverem em visita às Residências. É importante que estes espaços também respeitem as normas de acessibilidade.

8. RECURSOS HUMANOS

A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe de Referência da Residência Inclusiva, com o perfil abaixo discriminado:

Cargo/Função	Quantidade Total	Carga Horária Semanal
Coordenador	01	40
Psicólogo	01	30
Assistente Social	01	30
Terapeuta Ocupacional	01	30
Motorista	01	40
Cuidador (turno de 12/36 horas).	08	36
Auxiliar de Cuidador (turno de 12/36 horas).	08	36
Trabalhador doméstico	01	40
Assistente Administrativo	01	40
Cozinheiro	01	40

Para que o acolhimento na Residência Inclusiva tenha um caráter protetivo e possibilite aos usuários segurança e estabilidade na prestação dos cuidados, criação de vínculos com o cuidador de referência e previsibilidade da organização da rotina diária, os cuidadores deverão trabalhar, preferencialmente, em turnos fixos diários, de modo que o mesmo cuidador desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária, sendo desaconselhável a adoção de esquemas de plantão, caracterizados pela grande alternância na prestação de tais cuidados.

Perfil e as principais atividades dos profissionais

Coordenador

Perfil	Principais Atividades a ser desenvolvida
1. Formação Mínima: Nível superior em	1. Gestão do serviço 2. Elaboração, em

<p>ciências humanas e experiência na área de atenção às pessoas com deficiência. 2. Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção às pessoas com deficiência, da rede socioassistencial e demais de serviços da cidade e região.</p>	<p>conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Plano de Organização do Cotidiano. 3. Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos 4. Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos 5. Mediação de conflitos e interesses 6. Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências 7. Organização do cotidiano 8. Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência.</p>
---	---

Profissionais de nível superior: Terapeuta Ocupacional, Psicólogo e Assistente Social

Perfil	Principais Atividades a ser desenvolvida
<p>1. Formação Mínima: Nível superior. Graduação em Terapia Ocupacional, Psicologia, Serviço Social. 2. Experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.</p>	<p>1. Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano. 2. Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários. 3. Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível. 4. Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; 5. Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; 6. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; 7. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias; 8. Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; 9. Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva, e no desenvolvimento. 10. Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia. 11. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores. 12. Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o</p>

	desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; 13. Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.
--	---

Cuidador

Perfil	Principais Atividades a ser desenvolvida
1. Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica 2. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.	1. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; 2. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); 3. Apoio nas atividades da vida diária; 4. Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; 5. Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; 6. Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; 7. Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior.

Auxiliar de cuidador

Perfil	Principais atividades a ser desenvolvidas
1. Formação mínima: Nível fundamental. Desejável experiência específica no trabalho doméstico.	1. Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente) e preparação dos alimentos, lavanderia, dentre outros.

Trabalhador doméstico

Perfil	
1. Formação mínima: Nível fundamental. Desejável experiência específica no trabalho doméstico.	1. Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente) e preparação dos alimentos, lavanderia, dentre outros.

Cozinheiro

Perfil	
1. Formação mínima: Nível fundamental. Desejável experiência na função.	1. Preparar refeições a serem servidas na Residência Inclusiva, selecionando, cozinhando e dando o tratamento adequado aos alimentos, de forma a atender o programa de alimentação

	previamente definido, bem como promover a limpeza e higienização dos utensílios e ambientes para o preparo e consumo dos alimentos.
--	---

Motorista

Perfil	Principais Atividades a ser desenvolvidas
1. Formação mínima: Nível médio. 2. Com CNH há, pelo menos, 5 anos e experiência na função.	1. Translado dos moradores e outras necessidades de transporte das residências. 2. Cuidados preventivos na manutenção do veículo.

Assistente Administrativo

Perfil	Principais Atividades a ser desenvolvidas
1. Formação mínima: Nível médio.	1. Assistir à equipe técnica em relação ao envio, recepção, organização e arquivo da documentação relacionada ao serviço. 2. Se responsabilizar pela comunicação relacionada ao serviço (telefone, e-mail, correspondências, etc.), dentre outros.

9. RECURSOS MATERIAIS

Para a implantação do serviço, a Organização da Sociedade Civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da Organização da Sociedade Civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados na declaração de contrapartida em bens.

Será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens permanentes, bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela Organização da Sociedade Civil em seu Plano de Trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM*	QUANTIDADE
a) Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital

Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisor, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
b) Bens de Consumo	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
c) Serviços e outros	
Outras despesas necessárias (tais como: locação de imóvel; locação de veículo; combustível; tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção e contratação; aquisição de materiais de escritório, de limpeza e de higiene; aquisição de vestuário e calçado; serviços de manutenção predial e de capacitação técnica, etc.)	

* Conforme Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

10. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto (24 horas).

11. FORMA DE ACESSO

O acesso ao serviço se dará após avaliação técnica e encaminhamento pela Comissão interna do CEPROSOM a ser designada.

12. ABRANGÊNCIA

Municipal (Limeira/SP)

13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA OSC

PLANO DE TRABALHO 2022
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
Nível de Proteção Social: Proteção Social de Alta Complexidade
Objeto da Parceria: implantação de 01 (uma) Residência Inclusiva no Município de Limeira e execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência , com idades de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de dependência, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em Residência Inclusiva, com meta para 10 (dez) usuários, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), em regime de mútua colaboração com a Administração Pública.
Termo de Colaboração: XXXX
Data de Assinatura: XXXX
Vigência do Termo: XXXX
Valor Total do Ajuste: R\$

ágina | 38

1. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO (matriz e filial)		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Bairro:	Ponto de referência:	
Telefones:		E-mail da Organização:
Página web:	Cidade:	UF:
Nome do responsável legal:		
Cargo:	Vigência do mandato:	
Nome do Responsável Técnico:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho	

	Profissional:
E-mail:	

3 – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

3.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria: descrever como o Plano de Trabalho apresentado, com a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência em Residência Inclusiva pela Organização proponente auxiliará na proteção integral do público alvo.

3.2. Descrever o trabalho da Organização:

1. Descrever de forma sucinta o trabalho que a OSC realiza, seu histórico, as parcerias existentes, as fontes de recursos, a participação e realização de eventos e campanhas.
2. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos e/ou serviços aprovados em convênios anteriores com outros Entes Públicos e/ou com o Município de Limeira, objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pela Administração Pública através dos Órgãos convenentes;
3. Descrever se existe articulação com a rede socioassistencial do território em que executa o projeto e/ou serviço e de que forma acontece.

Horário de funcionamento da sede OSC:

Dias da semana:

Média de atendidos no último semestre/2021 em todos os Serviços:

Atuação Social - Amplitude de atendimento da organização (serviços não contemplados por este plano)

Descrição do Serviço	Periodicidade	Nº de atendidos	Média atendimento mensal

Parcerias

Instituição Parceira	Tipo de atividades	Público atendido

Campanhas e eventos

Campanha/evento	Finalidade	Período	Previsão de público

Recursos



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Recurso	Valor R\$

Receita:

Indicar o valor total da Receita da OSC no exercício anterior: R\$

Escolher no quadro abaixo a indicação das três principais receitas:

- 1 – Prestação de serviços da OSC
- 2 - Doações eventuais pessoa física
- 3 – Doações e parcerias com empresas e organizações privadas
- 4 – Subvenções, convênios, parcerias com órgãos públicos
- 5 – Recursos de entidades ou organizações internacionais
- 6 – Recursos de países estrangeiros, ONU, etc.

Página | 40

4 – SÍNTESE DA PROPOSTA (a OSC deve preencher os campos entre parênteses)

4.1 – Justificativa da Proposta: (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada)

4.2 – Abrangência da Proposta: Município de Limeira/SP

4.3 – CRAS/CREAS de Referenciamento: CREAS; CRAS Casa das Famílias; CRAS Conj. Resid. Victor D'Andréa; CRAS Parque Nossa Sra. das Dores; CRAS Presidente Dutra; CRAS Marilena Pinto Ramalho; CRAS CEU – Estação Cidadania

4.4 – Objetivo Geral da Proposta: (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

4.4.1 – Objetivos Específicos da Proposta: (Devem apresentar o detalhamento do objetivo geral)

4.5 – Gratuidade do Serviço: O serviço é efetuado de forma gratuita para todos os usuários, podendo a OSC utilizar até 70% (setenta por cento) do valor do BPC – Benefício de Prestação Continuada do usuário em prol do acolhido, desde que se trate de usuário interditado, sob curatela do responsável da OSC, e haja autorização judicial expressa nesse sentido.

4.6 – Público Beneficiário: Jovens e Adultos com deficiência, com idades de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de dependência, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e suas famílias.

4.6.1 – Situações prioritárias de atendimento, não necessariamente nesta ordem:

I – residente em Limeira/SP, com acompanhamento pela rede de serviços públicos do Município de Limeira e inscrita no Cadastro Único;



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

- II - em situação de isolamento;
- III - vivência de violência e/ou negligência;
- IV - egressos de acolhimento institucional;
- V - situação de abuso e/ou exploração sexual;
- VI - em situação de rua;
- VII – beneficiários de BPC.

Página | 41

4.6.2 – Forma de Acesso do Público Beneficiário: o acesso ao serviço se dará após avaliação técnica e encaminhamento pela gestão do CEPROSOM

4.7 – Meta prevista de atendidos/mensal: até 10 (dez) usuários.

4.8 – Período de execução do Objeto proposto:

Início: 02/06/2022 Término: 01/06/2023

4.9 – Metodologia e Abordagem para Execução do Serviço (Descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

- Periodicidade de atendimento do público alvo
- recursos materiais utilizados
- formas de registro e meios de verificação
- estratégias de inserção no Serviço

Importante: descrever se há trabalho com família, a periodicidade e a forma como será realizado.

Obs.: inserir grade de atividades do Serviço/Programa/Projeto, específica por grupo de atendimento.

4.9.1 – Atividades Desenvolvidas:

- () Atividades de busca ativa
- () Acolhida individual
- () Acolhida em grupo
- () Estudo Social
- () Visita domiciliar
- () Orientações individuais
- () Orientações Grupais;
- () Atividades grupais de convívio;
- () Atividades socioeducativas sobre direitos humanos, sociais e socioassistenciais e diversidade cultural;
- () Atividades socioeducativas sobre ética, cultural e cidadania e fortalecimento do protagonismo social;
- () Informação e comunicação sobre direitos e formas para seu acesso e reclamações;
- () Desenvolvimento de atividades e articulações junto a políticas públicas para ampliação da independência e autonomia de pessoas com deficiência e suas famílias;
- () Atividades de inclusão à vida comunitária e a participação social de pessoas com deficiência;

- Encaminhamentos para a rede socioassistencial;
- Encaminhamentos para serviços de políticas públicas;
- Mobilização e articulação da rede socioassistencial;
- Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
- Participação em mobilizações sociais para a cidadania;
- Conhecimento e inserção no território;
- Conhecimento e mapeamento de redes socioassistencial;
- Conhecimento e mapeamento de redes intersetoriais;
- Inserção e participação na articulação de redes intersetoriais;
- Notificações de situações de violação de direitos;
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Atividades de identificação de pessoas em situação de privação, desproteção e violação de direitos;
- Fornecimento de benefícios eventuais para documentação, alimentação e outros itens de caráter eventual para situações de vulnerabilidade temporária;
- Atividades relacionadas à geração de trabalho e renda, economia solidária;
- Atividades relacionadas à promoção da integração ao mundo do trabalho;
- Outras atividades realizadas;
- Outras.

4.9.2 – Periodicidade do serviço - frequência das atividades na entidade:

- Sem frequência definida;
- Apenas 1 vez por semana (dias úteis);
- Até 2 vezes por semana (dias úteis);
- Até 3 vezes por semana (dias úteis);
- 5 vezes por semana (dias úteis);
- Todos os dias da semana, inclusive finais de semana;
- Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterrupto;
- Outro.

4.9.3 – Quantidade de Atendimentos (média/último mês)

Previsão de atendimento: assinalar com 'X':

- Grupos ou Famílias;
- Indivíduos.

Números de vagas existentes: 10

Previsão de pessoas atendidas: até 10

5 – CAPACIDADE INSTALADA

5.1 – Equipe de Profissionais Atuantes no Serviço

Indicar abaixo quem executa a função: (se houver indicar nome, se não, anotar: não há)

- 1- Coordenador Técnico:
- 2- Coordenador Administrativo:
- 3- Responsável pela limpeza, higiene e arrumação:
- 4- Responsável pela despensa/estoques:
- 5- Responsável pela prestação de contas:
- 6- Responsável pelas operações financeiras:

5.2 – Estrutura Física a ser implantada: () Própria () Cedida () Alugada () Outros

5.3 – Instalações físicas a serem implantadas: (informar o número de cômodos necessários e quais são as principais atividades que serão rerealizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

5.3.1 – O serviço preverá condições de acessibilidade?

- () Sim
() Não

Se sim, informe quais serão necessárias:

- () Acesso principal adaptado com rampas;
() Rota acessível aos principais espaços da unidade;
() Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção;
() Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoas com deficiências visuais;
() Recursos de comunicação para pessoas com deficiências auditivas;
() Recursos – Equipamentos/Sistemas computacionais;
() Recursos – Equipamentos/Sistemas computacionais;
() Serviços – Prestados por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva;
() Outros.

5.4 – Equipamentos que serão disponibilizados pela OSC (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade

6 – REGULAMENTOS DE COMPRAS E DE CONTRATAÇÃO

(descrever ou anexar os regulamentos existentes)

7 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação)

7.2 - A entidade dispõe de mecanismos de comunicação/informação/reclamação dos usuários e da população em geral no acompanhamento dos serviços prestados?

() Sim

() Não

Se sim, informe quais:

() Comunicação escrita (jornais, informativos, comunicados entre outros);

() Mídia eletrônica

() Atividades presenciais com usuários dos serviços (encontros, reuniões, entre outros);

() Prestação de contas (financeira e política) por meio de audiências públicas, etc.;

() Outros: especificar

7.3 - Há compatibilidade dos serviços às normas relativas a serviços socioassistenciais na modalidade PNAS 2004, NOB SUAS 2012, Resolução CNAS 109/09?

() Sim

() Não

() Alguns serviços estão em processo de reordenamento

7.4 - Há compatibilidade dos serviços com regulamentações específicas de pessoas com deficiência?

() Sim

() Não

() Alguns serviços estão em processo de reordenamento

7.5 - Há informações de fatores que motivaram o processo de saída do usuário do serviço ofertado pela entidade?

() Sim

() Não

Se sim, informe quais:

() Vontade própria do usuário;

() Ingresso no mundo do trabalho;

() Retorno para família ou localidade de origem;

() Determinação judicial;

() Encaminhamento para outro serviço/programa/projeto de entidade privada, unidade estatal ou outra política pública;

() Não houve desligamento de nenhum usuário;

() Superação das condições de vulnerabilidade e/ou risco que deram origem à inserção no serviço.

7.6 - Há formas de participação do usuário no serviço?



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Sim

Não

Se sim, informe quais:

Presença de mecanismos de divulgação do serviço e de suas ofertas;

Divulgação regular de eventos e instâncias de controle social e defesa de direitos;

Acesso dos usuários a informações sobre o seu prontuário e a outros registros;

Mobilização dos usuários para a formação de Comitês Gestores;

Instalação de Caixas de Reclamações e sugestões;

Outros.

Página | 45

7.7- Cronograma Físico de Execução do Objeto

Metas (objetivos específicos)	Etapas (descrever as ações para atingir os objetivos específicos)	Resultados Esperados	Indicadores de Monitoramento
Meta 1			
Meta 2			
Meta 3			

8 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - RESUMO GERAL DO REPASSE - SUBVENÇÃO SOCIAL - 12 MESES (12 PARCELAS)

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
Recursos Humanos/ Salários (5)		
Encargos Sociais (5)		
Benefícios (5)		
Serviços de Terceiros Pessoa Física (6)		
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (6)		



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Materiais de Consumo		
Utilidades públicas (água, energia elétrica, telefone) (7)		
TOTAL (R\$)		

ágina | 46

8 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
8.2 – RESUMO GERAL DO REPASSE – AUXÍLIO – PARCELA ÚNICA - IMPLANTAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (detalhar)	QUANTIDADE	VALOR DO ITEM
TOTAL (R\$)		

8.2 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS – SUBVENÇÃO SOCIAL			
8.2.3 – Cronograma de Desembolso (o repasse se dará em 12 (doze) parcela mensais e consecutivas)			
Banco:		Agência:	
		Conta:	
NATUREZA DA DESPESA			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

8.3 - CUSTO DA OFERTA

Custo da implantação (parcela única): R\$

Custo da oferta mês: R\$

Custo per capita mês: R\$

Página | 47

9 - CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC (Se houver – facultativo, indicando também, se for o caso, recursos humanos)

Especificação	Valor mensurado R\$

10 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da OSC – **(nome da OSC)**, declaro, para fins de prova junto ao **CEPROSOM**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência dos recursos.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Responsável Técnico



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (Disponíveis no site <http://www.ceprosom.sp.gov.br>, link “Parcerias com Entidades”)

Modelo A:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

Página | 48

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declarar que a entidade não tem como dirigente:

- membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como em conformidade com o Artigo 20, inciso III do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021;

Declara, ainda que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
- servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Limeira, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Modelo B:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Página | 49

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração.

Limeira, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Modelo C:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Página | 50

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Centro de Promoção Social Municipal não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, inclusive àqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nem como membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Limeira, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Modelo D:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Página | 51

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar abertura da conta bancária nº _____ no Banco _____ Agência _____ na cidade de _____, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Colaboração nº _____ com o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

Limeira, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Modelo E:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

Página | 52

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Limeira, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Modelo F:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REFERENTE A TERMOS DE FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES,
SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

Página | 53

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Limeira, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Modelo G:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Página | 54

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Limeira _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Limeira, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Modelo H:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIIFICAÇÕES DA LEI Nº 13.019/2014

Página | 55

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela e seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13019/2014.

Limeira, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Modelo I:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Página | 56

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Limeira, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Modelo J:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Página | 57

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF N° _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Limeira, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Modelo K:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Página | 58

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, e ressalvado o art. 35, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Idoso, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.
Limeira, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Modelo L:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Página | 59

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização em tela se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a execução do Termo de Colaboração/Fomento, conforme plano de trabalho apresentado.

Limeira, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal da OSC



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

Modelo M:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Página | 60

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	ÓrgãoExpedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	ÓrgãoExpedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	ÓrgãoExpedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	ÓrgãoExpedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM E _____.

Página | 61

O **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM**, Autarquia gestora da Assistência Social no Município de Limeira/SP, inscrito no CNPJ sob nº 51.482.339/0001-02, com sede na Avenida Campinas, n.º 115, Vila Cidade Jardim, em Limeira/SP, doravante denominado de **CEPROSOM**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 36.425.881 e do CPF sob nº. 583.069.864-15, e a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ do CPF sob nº. _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, respectivo Decreto Municipal n.º 274, de 17 de agosto de 2021, e consoante o Processo Administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público – Edital nº 01/2022, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/14, tem por objeto a **implantação de 01 (uma) Residência Inclusiva no Município de Limeira e a execução**, pela **Organização da Sociedade Civil – OSC**, do **Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência**, com idades de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de dependência, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em Residência Inclusiva, com meta para 10 (dez) usuários, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, carreado aos autos do Processo Administrativo indicado no preâmbulo do presente Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas na legislação, em especial e pela Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 274/2021.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PEÇAS DOCUMENTAIS

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Campinas, 115 | Cidade jardim | CEP: 13480-280 | Limeira/SP

2.1 - Integram este instrumento, independentemente de transcrição ou de serem anexados a este Termo, o Plano de Trabalho constante dos autos, aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do **CEPROSOM**, nomeada pela Portaria nº 15, de 23 de fevereiro de 2022, bem como o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

2.2 – Integra, ainda, o presente Termo de Colaboração, o Manual das Parcerias, conforme disposto no artigo 63, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 13.019/2014, o qual será devidamente encaminhado por e-mail para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, que desde já se compromete a cumprir com todas as exigências estabelecidas na referida Lei, referente ao serviço pactuado.

2.3 - Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 62, do Decreto Municipal n.º 274/2021, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Comissão de Seleção de Projetos do **CEPROSOM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos partícipes:

I – DO CEPROSOM:

a) fornecer, por e-mail, o Manual das Parcerias à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** na ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à análise da comissão de monitoramento e avaliação designada que, em caso de concordância o homologará, sem eximir a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do presente Termo de Colaboração;

e) realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) disponibilizar para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** plataforma digital para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes.

Parágrafo único – O **CEPROSOM** não se responsabilizará pelo repasse previsto neste Termo de Colaboração em caso de inadimplência dos órgãos federativos responsáveis pela liberação dos recursos.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

- a) manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações e documentos previstos no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/2014 e, no Comunicado SGD nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no artigo 86, do Decreto Municipal nº 274/2021;
- d) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso aos agentes e servidores do **CEPROSOM**, bem como aos agentes e servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária ao **CEPROSOM**, a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos;

Página | 64

j) Manter aplicados os recursos advindos da parceria em uma conta bancária rentável até a sua efetiva utilização pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, devendo ser prestadas as devidas contas;

k) adotar regulamento de compras e de contratação de pessoal, nos termos do artigo 45, do Decreto Municipal nº 274/2021, devendo as compras e contratações observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado;

l) utilizar a plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes;

m) participar dos treinamentos, capacitações e palestras pertinentes e voltadas à boa execução da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (), sendo R\$ _____ (), a título de auxílio e R\$ _____ (), a título de subvenção.

4.2. O **CEPROSOM** transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, os seguintes recursos, correndo a despesa à conta das dotações nºs 30.03.00.4.4.50.39.00.08.244.4001.2882 e 30.03.00.3.3.50.39.00.08.244.4001.2882.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O **CEPROSOM** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, exceto nos casos a seguir, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo **CEPROSOM** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Página | 65

IV - Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI, do Decreto Municipal n.º 274/2021, inclusive em relação a filiais se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** possuir e estiver vinculada à execução do objeto da parceria.

5.2. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

5.3. O **CEPROSOM** viabilizará o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes à parceria.

5.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo **CEPROSOM**.

5.7. No caso do plano de trabalho e do cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

I - Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei Federal n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5.8 - É obrigatório o emprego dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados para a execução da parceria, em aplicação financeira.

5.9 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.10 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CEPROSOM** no prazo improrrogável de

trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Página | 66

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, para:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, assim como quaisquer tipos de despesas provenientes da manutenção da conta bancária e movimentação do recurso.

6.3 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo único. A data de emissão dos documentos fiscais comprobatórios de despesas deverá estar compreendida dentro da vigência deste Termo de Colaboração.

6.4 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, desde que constantes do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.5 - A inadiplência do **CEPROSOM** ou dos órgãos federativos que realizam a transferência dos recursos não transfere à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

6.6 - A inadiplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

6.7 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6.8 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria. A critério da Autarquia, a comprovação das despesas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pelo **CEPROSOM** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**.

6.9 - É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

6.10 - O plano de trabalho pode conter previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

6.11 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, podendo ser realizado, excepcionalmente e mediante justificativa, o pagamento em espécie, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

6.12 - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza, após a publicação do Termo de Colaboração na imprensa oficial, o reembolso das despesas realizadas, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação, em caso de atraso das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho. Nesta hipótese, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/14;

7.2 - As compras e contratações pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03

(três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

7.3 - A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, em todos os casos deverá haver menção de dia e hora.

Página | 68

7.4 - As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

7.5 - Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.6 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo **CEPROSOM** não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor, nem lhe transfere a responsabilidade do pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, em caso de inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**.

7.7 - A seleção e a contratação pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** de equipe envolvida na execução do Termo de Colaboração deverão observar os princípios da Administração Pública previstos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, podendo adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.8 - É vedado ao **CEPROSOM** ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

7.9 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá observar o disposto no artigo 60, do Decreto Municipal n.º 274/2021 em relação ao pagamento e à forma de remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho.

7.10 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Colaboração e cumprir o disposto no artigo 86, do Decreto Municipal n.º. 274/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** (Matriz ou Filial) em caso de execução do Plano de Trabalho por esta deverá apresentar, até o dia 15 de cada mês ao **CEPROSOM** a prestação de contas parcial da parceria, referente ao total do recurso transferido no mês anterior, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados no período, devendo trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instrução nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

II – Relatório trimestral das atividades circunstanciadas realizadas, a ser apresentado até o dia 15 do mês subsequente ao trimestre findado com base nos objetivos propostos e respectivas fases de execução dispostos no Plano de Trabalho vigente.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** também deverá realizar a prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, o que deverá ocorrer em até 31 (trinta e um) dias após o término do período da vigência do Termo ou de sua prorrogação, devendo constar dos documentos:

I - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instrução nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes;

II - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício;

III – Relatório de bens móveis adquiridos com recursos da parceria, acompanhado das provas dos registros contábeis e patrimonial dos bens, se houver;

IV – Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados;

§ 1º É assegurado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de três dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

§ 2º Fica proibida de celebrar novos Termos de Fomento e/ou Colaboração a entidade que tiver suas contas rejeitadas.

§ 3º No caso da vigência da parceria ultrapassar o período de um ano, haverá obrigatoriamente a prestação de contas parcial a cada ano.

8.4 – A autoridade competente do **CEPROSOM**, responsável pela emissão da manifestação conclusiva da prestação de contas, considerará, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Página | 70

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela autoridade competente do **CEPROSOM** observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, em consonância com o artigo 75 e parágrafos do Decreto Municipal n.º 274/21, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 - Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O Presidente do **CEPROSOM** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11 – O **CEPROSOM** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.13 - A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** e do responsável indicado pela entidade no Termo.

8.14 - Da manifestação conclusiva da prestação de contas caberá pedido de reconsideração pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao Presidente do **CEPROSOM**, para decisão final, quando cabível.

§ 1º - O prazo para a decisão final será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 2º - A interposição do pedido de reconsideração suspende os efeitos da manifestação conclusiva da prestação de contas até a decisão final.

8.15 - Quando a prestação de contas for rejeitada, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas. A rejeição da prestação parcial de conta, após a análise de eventual recursal, cujo prazo é de 3 (três) dias úteis, implica na imediata devolução dos valores, sob pena suspensão e proibição de contratar com administração pública.

8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.17 - A critério da Autarquia, a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pelo **CEPROSOM** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, a qual deverá, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Termo e na legislação aplicável, inserir no sistema os documentos relacionados na Cláusula 8.3., sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo **CEPROSOM** e do arquivo dos documentos originais pelo prazo indicado na Cláusula 8.16.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, o **CEPROSOM** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

10.3 – Durante a vigência do Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que preservem integralmente o objeto proposto, devendo ser submetido, previamente, à Comissão de Seleção e Parecer Jurídico, com deliberação do Presidente do **CEPROSOM**.

Parágrafo único. Em se tratando apenas de mudanças de rubricas orçamentárias constantes no Plano de Aplicação Financeira, bastará a análise e deliberação da Comissão de Seleção, não ensejando a subscrição de Termo Aditivo.

10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

10.5 – Diante da possibilidade de a Administração Pública ceder, no curso do Termo, imóvel próprio, para a execução do serviço objeto da parceria, além de bens móveis para equipar a Residência Inclusiva, o Termo de Colaboração poderá sofrer alterações de valores, inclusive com a diminuição proporcional do valor previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - No caso de rejeição da prestação de contas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Presidente do **CEPROSOM**, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.5 - Deverão ser registradas em banco de dados público as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** para conhecimento público.

11.6 – As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas, em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.7 - Cabe ao Presidente do **CEPROSOM** declarar como impedidas para celebração de novas parcerias com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo manter o cadastro no Portal da Transparência.

11.8 – Além dos casos previstos neste instrumento e na legislação aplicável, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** se obriga a restituir o valor transferido pelo **CEPROSOM**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

11.8.1 - quando não for executado o objeto da avença;

11.8.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e/ou ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

11.8.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3 - Os bens remanescentes manter-se-ão na titularidade de propriedade do **CEPROSOM**, porquanto são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo Termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pelo **CEPROSOM** imediatamente após a apresentação final das contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) má execução ou inexecução da parceria;
- b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município de Limeira, a qual deverá ser providenciada pelo **CEPROSOM** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes que as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração se iniciará na data de 06 de junho de 2022, com término em 05 de junho de 2023 (12 meses), ininterruptamente, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

16.2. - O prazo previsto no tem 16.1 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

16.3 - Quando a iniciativa para a prorrogação partir da Organização da Sociedade Civil (OSC), o referido pleito deverá ser devidamente formalizado e justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria, já acompanhado de toda a documentação comprobatória da manutenção das condições exigidas por este Edital.

16.4 - Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela Organização da Sociedade Civil, observados os seguintes fatores:

16.5 - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. _____/2022

Fls. _____ / Rub. _____

16.6 - Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.

16.7 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **CEPROSOM** poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Página | 77

16.8 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo.

16.9 – Fica estabelecida a data de 25/07/2022 para início do funcionamento das atividades da Residência Inclusiva, a qual poderá ser alterada mediante deliberação do CEPROSOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Limeira - Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.1.1 – Em caso de controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, torna-se obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Limeira/SP, de de 2022.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente do CEPROSOM

Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

RG _____ RG _____

CPF _____ CPF _____

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Campinas, 115 | Cidade jardim | CEP: 13480-280 | Limeira/SP